



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Parecer nº 156/IEF/NAR ARINOS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0055460/2022-75

9..

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Jordan Zandbergen e Outros	CPF/CNPJ: 071.150.856-92	
Endereço: Rua F Condomínio Morada do Sol, 80	Bairro: Alto do Córrego	
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38600-000
Telefone: (38) 3676-3612 E-mail: carbonell@clave.agr.br		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nova Holanda, José Machado, Bom Sucesso, Santa Isabel, Patrimônio, Santa Maria e Capetinga	Área Total (ha): 3.018,8114
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 9.583, 13.845, 30.903, 30.970, 31.099, 31.100, 31.101, 31.102, 32.456, 32.608, 32.663, 2.225, 16.044, 3.028, 3.370 e 3.371.	Município/UF: Paracatu-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-B441.0E55.26FD.46DC.A0FA.A655.563A.D1AD

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	4,2434	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (CORRETIVO)	5,61	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,9979	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	4,2434	ha	23K	286316	8121219
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (CORRETIVO)	5,61	ha	23K	284346	8119182

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,9979	ha	23K	286688	8121362
--	--------	----	-----	--------	---------

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Barragem	Maciço e área inundada	4,2434
Estrada	Acesso	2,9979
Reforma e Ampliação de Barramento	Daia Corretivo	5,61

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Stricto		12,8513
Lenha de Floresta Nativa (CORRETIVA)	Perdimento	271,3	m <sup>3</sup>
Lenha de Floresta Nativa (CORRETIVA)	Perdimento	187,69	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/02/2023

Data de Recebimento para análise técnica: 08/02/2023

Data da vistoria: 03/04/2023

Data de solicitação de informações complementares: 13/04/2023

Data de Concessão de Prorrogação do Prazo para apresentação das informações complementares: 15/06/2023

Data do recebimento de informações complementares: 07/08/2023

Data de emissão do parecer técnico: 22/08/2023

## 2. OBJETIVO

A Supressão de cobertura vegetal nativa em 4,2434 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 2,9979 hectares, para construção de um barramento para irrigação e estrada de acesso até o maciço do barramento e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 5,61 hectares Corretivos onde ouve a reforma e ampliação de um barramento na propriedade .

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominada Fazenda Nova Holanda, José Machado, Bom Sucesso, Santa Isabel, Patrimônio, Santa Maria e Capetinga, "está localizado no município de Paracatu - MG e possui uma área total de 3.018,8114 equivalente á 46,44 módulos fiscais, a propriedade está inserida no bioma cerrado, a intervenção da atividade a ser desenvolvida com a supressão, corresponde com a modalidade Não Passível.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3147006-B441.0E55.26FD.46DC.A0FA.A655.563A.D1AD

- Área total: 3.018,81 hectares

- Área de reserva legal Averbada: 492,48 hectares

- Área de reserva legal Proposta: 148,96 hectares

- Área de reserva legal Total: 641,43 hectares ou 21,34%

- Área de preservação permanente: 123,43 hectares

- Área de uso antrópico consolidado: 10,00 hectares

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 641,43 hectares

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3147006-B441.0E55.26FD.46DC.A0FA.A655.563A.D1AD

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de Reserva Legal está disposta em 09 (nove) fragmentos dentro do empreendimento.

O Proprietário aderiu ao PRA.

**Parecer sobre a Reserva Legal:**

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada e análise de imagens de satélite da área.

Assim sendo, a Reserva Legal da propriedade encontra-se APROVADA.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A Supressão de cobertura vegetal nativa em 4,2434 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 2,9979 hectares, para construção de um barramento para irrigação e estrada de acesso até o maciço do barramento e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 5,61 hectares Corretivos para reforma e ampliação de barramento .

Taxa de Expediente:

- Análise Supressão de Cobertura Vegetal em área de Preservação Permanente em uma área de 2,9979 hectares: R\$ 605,83;
- Análise Supressão de Cobertura Vegetal com destoca em uma área de 4,2434 hectares: R\$ 615,37;
- Análise Supressão de Cobertura Vegetal com destoca em uma área de 5,61 hectares: R\$ 654,80

Taxa florestal:

- Lenha Floresta Nativa: 271,3 m<sup>3</sup>: R\$ 1.811,86;

Reposição florestal:

- Taxa de Reposição Florestal: Referente á 187,69 m<sup>3</sup>: R\$ 5.672,25;

Auto de Infração:

- Taxa Referente ao Auto de Infração 304681/2022: R\$43.366,41

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

2901186645120/ 2901186594398/2901186594886

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: O local de intervenção encontra-se com 63% de Vulnerabilidade Alta e 37% de Vulnerabilidade média.

- Prioridade para conservação da flora: A propriedade encontra-se em sua totalidade como alta para conservação da flora.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de supressão encontra-se em sua totalidade fora de áreas prioritárias para conservação.
- Unidade de conservação: A propriedade não está inserida em unidades de conservação e não está inserida em área de amortecimento de Unidade de Conservação.
- Áreas indígenas ou quilombolas: A propriedade está fora de área indígenas e/ou quilombolas.
- Conflito pelo Uso da água A propriedade está inserida em área de conflito pelo uso de água superficial

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: *Culturas Anuais;*
- Atividades licenciadas: *Dispensada de Licenciamento*
- Classe do empreendimento: *1*
- Critério locacional: *1*
- Modalidade de licenciamento: *não passível*
- Número do documento: *Não apresentado*

#### **4.3 Vistoria realizada:**

No dia 03 de Abril de 2023 foi realizada a vistoria técnica na Fazenda Nova Holanda, José Machado, Bom Sucesso, Santa Isabel, Patrimônio, Santa Maria e Capetinga, no Município de Paracatu-MG, com intuito de verificar o requerimento do processo SEI **2100.01.0055460/2022-75**, onde houve um requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa em 4,2434 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 2,9979 hectares, utilizada para a construção de um barramento para irrigação e estrada de acesso até o local de construção do barramento.

Foi Verificado em Vistoria que o Barramento será construído no córrego do retiro, a finalidade da construção do barramento é a regularização de vazão do córrego do retiro e utilização da água para irrigação da agricultura através de pivô central. A área inundada será de 5,8042 hectares, onde 1,7130 hectares será para a construção de uma estrada de acesso ao local, a intervenção ocorrerá em 4,1060 ha de cerrado não antropizado, 0,1374 ha em área de pastagem, 2,9979 ha em área de APP não antropizada e 0,2759 ha em uma barragem já existente.

A área de construção do barramento está inserida em área de conflito pelo uso da água, localizada no trecho do alto ribeirão São Pedro, conforme Declaração de Área de Conflito - DAC nº002/2006, conforme mostra a imagem do Zoneamento Ecológico econômico do IDE-SISEMA, apresentado neste auto de fiscalização.

A área de Reserva Legal está disposta em 09 (nove ) fragmentos de vegetação nativa, não interligando entre si, onde 492,48 hectares ou 16,38% são de Reserva Legal Averbada e 148,96 hectares ou 4,96% são de Reserva Legal proposta no CAR, totalizando 21,34% de área de Reserva Legal, com 1,34% de Reserva Legal além do estabelecido por legislação.

Foi verificado um Fragmento de Área de Reserva Legal Averbada sem vegetação nativa de 0,22 hectares, onde atualmente está sendo utilizada como área de lavoura, conforme verificado em imagens de satélite, este fragmento está antropizado antes de 22 de julho de 2008.

Foi verificado também que houve um pedido de Intervenção emergencial de 0,9961 hectares em um barramento situado na propriedade nas Coordenadas UTM 284490 e 8119210 - 23K, formalizado o processo 2100.01.0021891/2022-70 em 24/05/2022 em nome de Sandra Maria de Araujo Zandbergen e Outros, onde ficou através da vistoria técnica realizada em 29/07/2022 pelo servidor Joaquim Gregório de Oliveira, onde foi constatado que a intervenção foi para reforma e ampliação, onde a intervenção havia sido concluída em 1,32 hectares, alem de realizar o desasoreamento em toda extensão do lago em uma área de 4,29 hectares onde o material do desasoreamento foi depositado em uma área de 1,5 hectares fora da área de preservação permanente, evidenciando que não foi realizada a intervenção de caráter emergencial, resultando no INDEFERIMENTO do Processo e gerado o Auto de infração de nº 304681/2022, por intervenção em uma área de 5,6100 ha de preservação permanente, que não é enquadrada na categoria emergencial, portanto, a intervenção ambiental foi realizada em desacordo com a legislação vigente, onde até a presente data não houve comprovação do pagamento da referida multa (DAE 1300518368281) e nem comprovação da compensação pela intervenção em Área de Preservação Permanente referente ao auto de infração.

Foi verificada a área proposta no PTRF de 3,8417 hectares em compensação pela Intervenção em Área de Preservação Permanente de 2,9979 hectares, onde a área apresentada é de preservação permanente, porém a área encontra-se preservada, sem a necessidade de recuperação.

Conforme observado no SICAR existe área de preservação permanente de barramento sem a presença de vegetação, onde no cadastro Ambiental Rural Foi definida que a área tem a presença de vegetação nativa.

A presente Vistoria contou com a participação do proprietário Sr. Jordan Zandbergen e os consultores ambientais Jorge Fernando Moraes Carbonell e Rafael Carbonell.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia do empreendimento, na área requerida varia de suave ondulada a plana.

- Solo: LVAd1 - Latossolo Vermelho - Amarelo Distrófico Típico.

- Hidrografia: A Propriedade é cortada pelo manancial córrego do Retiro, dentro sub bacia do Rio Paracatu.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de supressão está inserida no bioma cerrado típico.

- Fauna: Foram realizados Levantamentos de dados primários para elaboração do EIA/RIMA para o Processo de Licenciamento Ambiental da Propriedade junto a SUPRAM NOR, P.A. Nº2520/2015/003/2015, com Parecer Único Nº 0260384/2018.

- Mastofauna

Foram obtidos registros de 16 famílias e 23 espécies de mamíferos neste trabalho, sendo duas delas ameaçadas de extinção (MMA, 2008). A lista apresentada neste estudo foi composta por espécies detectadas através de observações indiretas (pegadas diagnósticas, tocas e fezes), por observações diretas (visualizações e vocalizações) e também por aquelas mencionadas em entrevistas. A riqueza específica de 23 espécies é em função do esforço amostral de 08 noites de instalação de câmeras trap e pelo caminhamento.

Com destaque para as espécies que estão listadas como pouco preocupante e ameaçado (vulnerável) nas listas de ameaça de extinção, sendo elas: Veado catingueiro (*Mazama gouazoubira*); Veado mateiro (*Mazama americana*); Irara (*Eira barbara*); Quati (*Nasua nasua*); Jaguatírica (*Leopardus pardalis*); Onça Parda (*Puma concolor*); Caititu (*Pecari tajacu*); Tatu Canastra (*Priodontes maximus*); Tatu Galinha (*Dasyurus novemcinctus*); Gambá (*Didelphis albiventris*); Cachorro do Mato (*Cerdocyon thous*).

- Avifauna

No estudo da fazenda Nova Holanda foram registradas 40 espécies que estão distribuídas em 21 famílias. Dessa maneira, a riqueza específica absoluta durante as incursões de campo é de 67 numa área amostral num raio de três ha no entorno de cada câmera trap, o caminhamento é em todas as áreas de reserva. Espécies identificadas de forma direta na Fazenda Nova Holanda: Periquito-de-encontro-amarelo (*Brotogeris chiriri*); Arara-canindé (*Ara ararauna*); Papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*); Periquito-rei (*Eupsittula aurea*); Sabiá do campo (*Mimus saturninus*); Quiriquiri (*Falco sparverius*); Carcará (*Caracara plancus*); Graúna (*Gnorimopsar chopi*); Chopim-do-brejo (*Pseudoleistes guirahuro*); Saracura-de-três-pontas (*Aramides cajaneus*); Tesourinha (*Tyrannus savana*); Primavera (*Xolmis cinereus*); Suiriri-de-garganta-branca (*Tyrannus albogularis*); Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*); Suiriri (*Tyrannus melancholicus*); Noivinha-branca (*Xolmis velatus*); Andorinha-do-rio (*Tachycineta albiventer*); Seriema (*Cariama cristata*); Pica-pau-do-campo (*Colaptes campestris*); João-de-barro (*Furnarius rufus*); Rolinha roxa (*Columbina talpacoti*); Fogo apagou (*Columbina squammata*); Pomba amargosa (*Patagioenas plumbbea*); Tucano-toco (*Ramphastos toco*); Quero-quero (*Vanellus chilensis*); Coruja-buraqueira (*Athene cunicularia*); Garça faceira (*Syrigma sibilatrix*); Sanhaçu-cinzento (*Tangara sayaca*); Baiano (*Sporophila nigricollis*); Canário-da-terra (*Sicalis flaveola*); Bico-de-pimenta (*Saltatricula atricollis*); Anu-preto (*Crotophaga ani*); Anu-branco (*Guira guira*); Gavião-cabloclo (*Heterospizias meridionalis*); Gavião Preto (*Urubitinga urubitinga*); Gavião pernilongo (*Geranospiza caerulescens*); Gavião-carijó (*Rupornis magnirostris*); Quero-quero (*Vanellus chilensis*); Coruja-buraqueira (*Athene cunicularia*).

- Herpetofauna

Espécies de destaque: Cascavel (*Crotalus durissus*); Jararaca (*Bothropoides spp*); Jiboia (*Boa constrictor*); Calango (*Hemidactylus mabouia*); Lagarto (*Tropidurus torquatus*); Lagarto verde (*Ameiva ameiva*); Teiú (*Tupinambis merianae*); Sapo Cururu (*Rhinella granulosa*); Rã (*Leptodactylus ocellatus*); Rã (*Leptodactylus spixii*).

- Entomofauna

Buscando amostrar a maior diversidade de habitats, durante a primeira e segunda campanha de levantamento da entomofauna em 2017 foram selecionadas quatro áreas. Os mesmos pontos foram utilizados tanto na campanha da

*chuva quanto na campanha da seca. Durante o levantamento da Entomofauna na campanha de seca (setembro/2017) nas áreas das Fazenda Nova Holanda, foram amostrados 628 exemplares de insetos, distribuídas em 53 espécies. Para a campanha de chuva (dezembro/2017) foram mensurados mais 112 espécimes distribuídos em 22 espécies. No total foram mensurados 740 espécimes distribuídos em 53 espécies. Algumas espécies amostradas nas campanhas de levantamento da entomofauna do ano de 2017 apresentam um relevante interesse epidemiológico, devido às enfermidades para as quais estes mosquitos são considerados vetores principais ou secundários sendo eles, Aedes scapularis, Aedes serratus, Anopheles argyritarsis. As principais famílias encontradas na Fazenda Nova Holanda, nas campanhas realizadas durante a estação de chuva e seca foram as Scarabaeidae e Culicidae. Os resultados apontam que a maior diversidade de escaravelhos e culicídeos foram registrada próxima a áreas mais preservadas, mostrando a importância da utilização desses insetos como indicadores de qualidade ambiental. Esses resultados demonstram que a manutenção dessas áreas é importante, tanto para a entomofauna local quanto para a fauna de vertebrados associada.*

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

*Considerando que o manancial córrego do Retiro é o único a banhar o imóvel Fazenda Santa Cruz integrante da área da Fazenda Nova Holanda, José Machado, Bom Sucesso, Santa Isabel, Patrimônio, Santa Maria e Capetinga;*

*A intervenção ambiental é para a construção de uma barragem de terra no córrego do Retiro com o objetivo de regularizar a vazão do manancial e proporcionar a captação de água em vazão acima da Q7-10 para utilização em irrigação de culturas anuais.*

*No ponto estudado não há outra alternativa técnica a não ser a de acumular a água, sendo esta técnica a de menor impacto ambiental disponível*

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

*A Supressão será de 7,5172 hectares, onde haverá a supressão de cobertura vegetal nativa em 4,2434 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 2,9979 hectares, para construção de um barramento para irrigação e estrada de acesso até o maciço do barramento e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 5,61 hectares Corretivos para reforma e ampliação de barramento.*

*A propriedade objeto deste requerimento possui Licença ambiental LOC Nº 041/2018 através do Processo P.A. COPAM 2520/2015/003/2015 da SUPRAM NOR, com validade até 25/05/2028.*

*Segundo o Parecer Único Nº 0260384 da SUPRAM NOR e posteriormente comprovado através deste processo a Área de Reserva Legal encontra-se Regularizada, através de Averbação e através de proposta no CAR.*

#### **6. Reserva Legal**

*A Reserva Legal encontra-se devidamente regularizada, através da inscrição do imóvel no CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.*

*A área da Reserva Legal da propriedade possui 641,43 ha, contemplando assim área não inferior aos 20% previstos em lei.*

*A vegetação presente na área de Reserva Legal encontra-se devidamente cercada em um bom estado de conservação e preservação.*

*Porém na propriedade em questão houve um pedido de Intervenção emergencial de 0,9961 hectares em um outro barramento situado na mesma propriedade nas Coordenadas UTM 284490 e 8119210 - 23K, formalizado o processo 2100.01.0021891/2022-70 em 24/05/2022 em nome de Sandra Maria de Araujo Zandbergen e Outros, onde ficou através da vistoria técnica realizada em 29/07/2022 pelo servidor do IEF Joaquim Gregório de Oliveira, onde foi constatado que a intervenção foi para reforma e ampliação, onde a intervenção havia sido concluída em 1,32 hectares, alem de realizar o desasoreamento em toda extensão do lago em uma área de 4,29 hectares onde o material do desasoreamento foi depositado em uma área de 1,5 hectares fora da área de preservação permanente, evidenciando que não foi realizada a intervenção de caráter emergencial, resultando no INDEFERIMENTO do Processo e gerado o Auto de Infração de nº 304681/2022, por intervenção em uma área de 5,6100 ha de preservação permanente, que não é enquadrada na categoria emergencial, portanto, a intervenção ambiental foi realizada em desacordo com a legislação vigente, a infração já foi paga.*

*O córrego do Retiro é o principal manancial que banha o empreendimento na área de interesse. O local escolhido*

ocorre a fitofisionomia de Cerrado típico e Campo cerrado, sem ocorrência da palmeira Buriti (*Mauritia flexuosa*) e não ocorre nascentes pontuais ou difusas. A construção do barramento contará área inundada de 5,8024 ha e um reservatório com capacidade de armazenamento de água de 959.856 m<sup>3</sup>.

Foi Apresentado um Projeto de Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas - PRADA, onde possui a proposta de recuperação de uma área de preservação permanente 8,6079 hectares, em compensação a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em 5,61 hectares áreas de preservação permanente, feito irregular, objeto do auto de infração e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em 2,9979 hectares de áreas de preservação permanente, objeto do requerimento deste processo para construção de um barramento. As áreas propostas para recuperação estão dispostas em 7 glebas de áreas de preservação permanente dentro da propriedade, situadas conforme os memoriais descritivos apresentados em anexo dentro do PRADA

#### 5.1- DA SUPRESSÃO REQUERIDA:

Foi requerido em conformidade com o Projeto de Intervenção Simplificado apresentado, a Supressão de cobertura vegetal nativa em 4,2434 hectares hectares, para construção de um barramento para irrigação e estrada de acesso até o maciço do barramento, onde parte da área requisitada para supressão será inundada com a construção do barramento e parte da supressão terá a finalidade de implantar estrada de acesso até o maciço do barramento e para acesso de máquinas destinadas à construção do barramento.

#### 5.2 - DA INTERVENÇÃO EM APP COM SUPRESSÃO:

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 2,9979 hectares, terá como finalidade a construção do barramento para irrigação, onde a área sofrerá intervenção será para construção do maciço do barramento e também está inclusa na área que será inundada pela construção do barramento.

#### 5.3 - DO AIA CORRETIVO:

A regularizar intervenção ambiental em área de preservação permanente efetuada sem licença no total de 5,61 ha. O local da intervenção é no entorno de uma barragem existente nas coordenadas geográficas 17°00' 3,4"S e 47°01' 26,2"O. A intervenção em 5,61 ha irá gerar a quantidade de 187,69 m<sup>3</sup> de lenha que irão ser utilizados no empreendimento.

O local foi objeto do auto de infração nº 304681/2022 e necessita ser regularizado através de processo de intervenção corretivo.

Sugere-se o deferimento do pedido da Supressão de cobertura vegetal nativa em 4,2434 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 2,9979 hectares, para construção de um barramento para irrigação e estrada de acesso até o maciço do barramento e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 5,61 hectares Corretivos onde ouve a reforma e ampliação de um barramento na propriedade

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros, formação de corredores ecológicos.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão. das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento.

Meio sócio econômico – aumento da produção de alimentos, através da produção de grãos e proporcionando geração de emprego.

#### 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

## 7. CONCLUSÃO

*Somos pelo DEFERIMENTO (INTEGRAL) da solicitação da Supressão de cobertura vegetal nativa em 4,2434 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 2,9979 hectares, para construção de um barramento para irrigação e estrada de acesso até o maciço do barramento e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 5,61 hectares Corretivos ondeouve a reforma e ampliação de um barramento na propriedade ., possuindo a volumetria total de 458,99 m<sup>3</sup> de Lenha de floresta nativa, para uso interno na própria Fazenda Nova Holanda, José Machado, Bom Sucesso, Santa Isabel, Patrimônio, Santa Maria e Capetinga, de propriedade do sr. Jordan Zandbergen e Outros, no município de Paracatu- MG, desde que cumprido todas as medidas compensatórias.*

*Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.*

*Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.*

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

*Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas – PRADA apresentado anexo ao processo, em área de 8,6079 ha, tendo como coordenadas de referência 284345 x; 8119154 y e 282413 x; 8121458 y (UTM, Srgas 2000), na modalidade Plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.*

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se Aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

,

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<i>Executar Projeto de Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.127, de 2021 e da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.</i>	<i>Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.</i>

2	<i>Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.</i>	90 dias contados a partir da realização da intervenção
3	<i>Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".</i>	Durante vigência do AIA
4	<i>Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF.</i>	Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo
5	<i>Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP , conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.</i>	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
6	<i>Executar a restauração da Área de Preservação Permanente - APP , com a delimitação da faixa de Preservação de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área inferior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.</i>	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
7	<i>Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.</i>	30 dias após a realização da supressão

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    (X) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Nilson Alexandre Garcia  
MASP: 118.0559-5

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alexandre Garcia, Servidor (a) Público (a)**, em 03/10/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74546007** e o código CRC **CC3DEA6B**.

